EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

Edital de 1ª e 2ª Praças de bem imóvel e para intimação dos executados JOAQUIM GOMES PINTO (CPF: 007.965.418-50), seu cônjuge, se casado for, RUFINO FERREIRA PINTO (CPF: 055.077.318-53), seu cônjuge e coproprietária FRANCELINA GOMES (CPF: 150.901.118-80), bem como dos credores APPARECIDO SERRA (CPF: 136.577.048-68), HELENA ALONSO DE CARVALHO (CPF: 142.625.088-62), JOSÉ CLAUDIO CARDOSO (qualificação ignorada), COSSINA COUTINHO GOMES (CPF: 050.893.583-03), e demais interessados, expedido na Ação de Cobrança, ora em fase de Cumprimento de Sentença, Processo nº 0003017-38.2023.8.26.0002 — Ordem nº 3180/2003, em trâmite na 5º Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro/SP, requerida por ANGEL NIETO RODRIGUEZ (CPF: 047.393.958-43).

O Dr. Eurico Leonel Peixoto Filho, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica (www.portalzuk.com.br), nas condições seguintes:

1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - Um Apartamento sob nº 07, localizado no 2º andar ou 3º pavimento do Edifício Alexandria, situado à Avenida Washington Luiz, com entrada pelo nº 4.659, 30º Subdistrito - Ibirapuera, abrangendo a área útil de 74,99 metros quadrados, mais a área comum de 6,53 metros quadrados, perfazendo um total de 81,52 metros quadrados, correspondendo-lhe no terreno a quota parte ideal de 4,147% e confronta, tomando-se por base sua entrada, pela frente com o corredor de circulação, pelo lado direito com a escadaria do prédio, pelo lado esquerdo com a Passagem Particular, e nos fundos com a Avenida Washington Luiz. Contribuinte nº 086.411.0048.2 (Conforme fls. 469 dos autos). Matrícula nº 18.353 do 15º CRI da Capital/SP. OBS: Conforme consta no laudo de avaliação de fls. 295/306, o referido imóvel encontra-se situado na Avenida Washington Luiz, 4659, Santo Amaro, São Paulo/SP. Trata-se de Apartamento de Padrão Simples com a área privativa de 74,99 m², sem elevador e vaga de garagem, que possui a idade aparente de 10 anos e seu estado de conservação é regular. ÔNUS: Constam da referida matrícula nº 18353, conforme Av. 02 (04/11/2016), PENHORA EXEQUENDA DA METADE IDEAL 50%. Av. 03 (30/07/2021), INDISPONIBILIDADE DE BENS, Processo nº 1000783-28.2017.5.02.0703, Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo/SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. Av. 04 (04/10/2021), PENHORA em favor de APPARECIDO SERRA, Processo nº 0009934-44.2021.8.26.0002, 14ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro/SP. Av. 05 (31/07/2023), PENHORA em favor de HELENA ALONSO DE CARVALHO, Processo nº 0038729-65.2018.8.26.0002, 10ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro/SP.

OBS¹: Conforme pesquisa realizada no site da Prefeitura do Município de São Paulo/SP, em 20/05/2024, sobre o imóvel em epígrafe **não constam Débitos de IPTU e Dívida Ativa.**

- 2 AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL R\$ 518.304,30 (maio/2024 Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos **Débitos Judiciais do TJSP)**, que será atualizada a época da alienação.
- 3 VISITAÇÃO: Não há visitação.

4 - OBSERVAÇÕES

- a) Conforme artigo 843 do CPC, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. Reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições
- b) Conforme constam as fls. 750/752, houve a penhora no rosto dos autos, Processo nº 1000783-28.2017.5.02.0703, em trâmite perante a 3ª Vara do Trabalho da Capital − Zona Sul/SP, tendo como autor José Claudio Cardoso;
- c) Conforme constam as fls. 756/759, houve a penhora no rosto dos autos, Processo nº 1002325-64.2016.5.02.0720, em trâmite perante a 20º Vara do Trabalho da Capital Zona Sul/SP, tendo como autora Cossina Coutinho Gomes;

- 5 DATAS DAS PRAÇAS 1º Praça começa em 16/08/2024 às 14h30min, e termina em 19/08/2024 às 14h30min; 2º Praça começa em 19/08/2024 às 14h31min, e termina em 10/09/2024 às 14h30min.
- 6 CONDIÇÕES DE VENDA Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 75,00% do valor da avaliação (2ª Praça, originalmente seria 50%, mas em razão da aplicação do Art. 843, §2º CPC, visando a preservação do valor de avaliação da coproprietária foi recalculado). Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ). No requerimento escrito e endereçado ao Juízo, o interessado deverá apresentar as prestações (observado o requisito do artigo 895, § 1°, CPC/2015), a modalidade, o indexador de correção monetária (artigo 895, § 2º, CPC/2015), a garantia oferecida (artigo 895, § 1°, CPC) e as condições de pagamento do saldo devedor (artigo 895, § 2º, CPC/2015). No mesmo requerimento, o interessado na arrematação com pagamento parcelado deverá consignar expressamente estar ciente da incidência da multa de 10% (sobre a parcela inadimplida somada às parcelas vincendas) em caso de atraso no pagamento (artigo 895, § 4°, CPC/2015). E, em caso de inadimplemento, deverá declarar sua ciência sobre a possibilidade de o exequente pedir a resolução da arrematação ou a cobrança do valor em aberto nestes mesmos autos (artigo 895, § 5°, CPC/2015).
- **7 PAGAMENTO -** O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

- O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).
- **8 DO INADIMPLEMENTO** Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.
- **9 COMISSÃO DA LEILOEIRA -** O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, bem como da comissão da leiloeira Dora Plat CPF: 070.809.068-06 Leiloeira Oficial JUCESP 744 (fixada em 5% cinco por cento, do valor da arrematação) no prazo de 24 horas após o encerramento da Praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável. Cabe ao Juízo responsável a expedição de guia de levantamento da comissão devida à leiloeira. A comissão da leiloeira será depositada nos autos e as guias de levantamento expedidas em seu favor serão arquivadas em classificador próprio, conforme determinação do parágrafo único do artigo 267 do Provimento CSM 2152/2014, publicado no DJE em 11/02/2014.

A comissão da leiloeira, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

- **10 DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL -** Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.
- 11 DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.
- 12 DA FRAUDE Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.
- **13 DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS -** Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no telefone 3003-0677 e/ou e-mail: contato@portalzuk.com.br. Para participar acesse www.portalzuk.com.br.
- **14 DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO -** Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1º ou da 2º Praça, observadas a condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1º, estará automaticamente habilitado para a 2º Praça.

Ficam os executados JOAQUIM GOMES PINTO, seu cônjuge, se casado for, RUFINO FERREIRA PINTO, seu cônjuge e coproprietária FRANCELINA GOMES, bem como os credores APPARECIDO SERRA, HELENA ALONSO DE CARVALHO, JOSÉ CLAUDIO CARDOSO, COSSINA COUTINHO GOMES e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 24/10/2016. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 17 de maio de 2024.

Eu,	, Escrevente Digitei,
Eu,	, Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi.
	EURICO LEONEL PEIXOTO FILHO
	JUIZ DE DIREITO